



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 31 de julho de 2017.

Recluído
em 01/08/17
14:10 horas

Mensagem № 27

Senhor Presidente,

Serve a presente para encaminhar a essa Colenda Câmara, incluso projeto de lei complementar que trata sobre a mudança de Nomenclatura e Sigla da Secretaria de Promoção Social- (SEPROS).

A propositura ora submetida à apreciação dessa Casa, tem como objetivo a mudança da nomenclatura e sigla da Secretaria de Promoção Social (SEPROS) que passará a denominar-se Secretaria de Assistência Social, cuja sigla será (SEAS).

A urgência se faz necessária em razão da LOA e do PPA, com prazo para as devidas alterações até agosto.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres Pares, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente

MAURA LIGIA COSTA RUSSO
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N° XXX

019 /17

DE XX DE XXXX DE 2017.

“Altera a nomenclatura da Secretaria de Promoção Social (SEPROS) para Secretaria de Assistência Social (SEAS) e adota providências correlatas”

A Prefeita em exercício do Município da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua XXXXX Sessão XXXX, realizada em XXXX de XXXXX de 2017, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Secretaria de Promoção Social (SEPROS) passa a ser designada como Secretaria de Assistência Social (SEAS).

Art. 2º - Os artigos 2º e 33 ambos da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, com redação alterada pela Lei Complementar nº 726, de 16 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 735, de 08 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 739 de 03 de Julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande fica organizada pela instituição dos seguintes órgãos, com respectivas siglas:

- 1 - Gabinete do Prefeito (GP);
- 2 - Secretaria de Governo (SEG);
- 3 - Secretaria de Planejamento (SEPLAN)
- 4- Secretaria de Assuntos de Segurança Pública (SEASP);
- 5 - Secretaria de Administração (SEAD);
- 6 - Procuradoria-Geral do Município (PROGEM);
- 7 - Secretaria de Finanças (SEFIN);
- 8 - Secretaria de Assistência Social (SEAS);

24.ª Sessão Data 08/08/2017
Encaminhamento APROVADA EM DISCUSSÃO
PREFEITA Presidente

07.ª Sessão EXT. Data 08/08/2017
Encaminhamento APROVADA EM DISCUSSÃO
PREFEITA Presidente



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

- 9 - Secretaria de Educação (SEDUC);
- 10 - Secretaria de Saúde Pública (SESAP);
- 11 - Secretaria de Urbanismo (SEURB);
- 12 - Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) ;
- 13 - Secretaria de Obras Públicas (SEOP);
- 14 - Secretaria de Habitação (SEHAB);
- 15 - Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB);
- 16 - Secretaria de Trânsito (SETTRAN);
- 17 - Secretaria de Transportes (SETRANSP);
- 18 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Trabalho (SEDETTRA);
- 19 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR);
- 20 - Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL).”

“Art. 33. Da Composição:

- 8.1 - Gabinete do Secretário de Assistência Social
- 8.1.1 - Divisão de Apoio;
- 8.1.2 - Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade;
- 8.1.3 - Divisão de Proteção Social Básica;
- 8.1.4 - Divisão de Proteção Especial de Alta Complexidade;
- 8.1.5 – Divisão Administrativa;
- 8.1.5.1 – Seção de Controle Orçamentário;
- 8.1.5.2 – Seção de Almoxarifado;
- 8.1.5.3 – Seção de Manutenção;
- 8.1.5.4 – Seção de Compras;
- 8.2 - Departamento de Programas Especiais;”

Art. 3º A Seção X do CAPÍTULO II da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, com redação alterada pela Lei Complementar nº 726, de 16 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 735, de 08 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 739 de 03 de Julho de 2017, passa a ser denominada de Seção X Secretaria de Assistência Social.

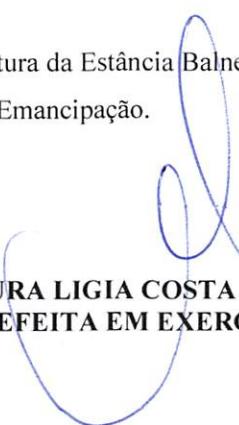


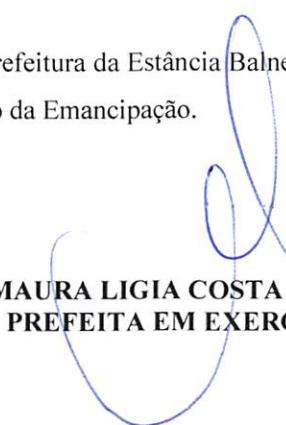
*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, autorizando a inserção das despesas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2018.

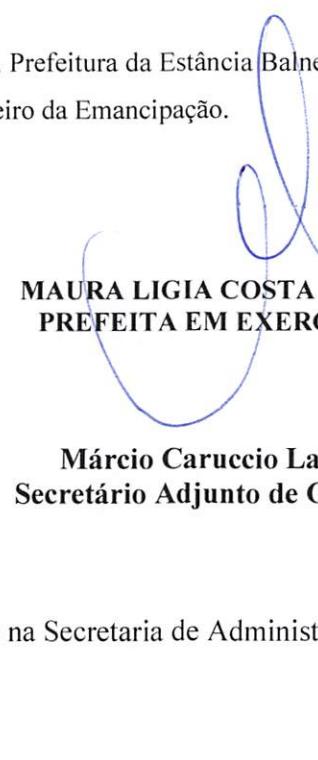
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XX de XXX de 2017, ano quinquagésimo primeiro da Emancipação.


**MAURA LIGIA COSTA RUSSO
PREFEITA EM EXERCÍCIO**


**Márcio Caruccio Lamas
Secretário Adjunto de Governo**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXX de 2017.


**Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO N° 125/17

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 04 fls. referentes a(o)
Projeto de Lei Complementar nº 019/17 e uma folha de informação.

Praia Grande, 01 de agosto de 2017.


José de Jesus Ferreira Gonçalves
Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 01 de agosto de 2017.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

**DIRETORIA LEGISLATIVA;
SENHOR DIRETOR:**

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: **Altera a nomenclatura da Secretaria da Promoção Social (SEPROS) para Secretaria de Assistência Social (SEAS) e adota providencias correlatas.**

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Poder Executivo, por se tratar de matéria de gestão de órgãos administrativos vinculados diretamente àquele Poder.

O artigo 69 da Lei Organica Municipal é assaz claro:

ARTIGO 49 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

A proposta apenas altera denominação de Secretaria Municipal, e promove as alterações na legislação que trata da estrutura administrativa da Prefeitura, visando exatamente substituir a nomenclatura antiga (Lei Complementar n.º 714/2015).

Portanto, do ponto de vista legal e formal, a proposta não sofre quaisquer restrições, razão pela qual somos de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

Praia Grande, 01/08/2017.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação das Doutas Comissões.

Praia Grande, 01/08/2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Manoel Roberto do Carmo".

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo

José de Jesus

De: José de Jesus <jose@camarapraiagrande.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 17:39
Para: 'leandroavelino@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'cadubarbosa@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'dimasgoncalves@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'betinho.andrade@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'natanaeldeoliveira@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'janaina@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'joaocorreaneto@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'serginhosim@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'edusanguebom@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'eduodoxavier@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'tati@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'marquinho@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'marcelino@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'hugoribeiro@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'reco@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'pauloemilio@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'romulobrasil@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'vereadordelegadocomin@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'isaiasmoses@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'imprensa@camarapraiagrande.sp.gov.br';
'informatica@camarapraiagrande.sp.gov.br'
Assunto: Mensagem nº 27 e Projeto de Lei Complementar nomenclatura (SEPROS)
Anexos: MENSAGEM 27 NOMENCLATURA SEPROS.doc; minuta de lei complementar - Secretaria de Assistência Social (1).doc

Controle:

Destinatário	Ler
'leandroavelino@camarapraiagrande.sp.gov.br'	Lida: 02/08/2017 09:24
'cadubarbosa@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'dimasgoncalves@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'betinho.andrade@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'natanaeldeoliveira@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'janaina@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'joaocorreaneto@camarapraiagrande.sp.gov.br'	Lida: 01/08/2017 19:08
'serginhosim@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'edusanguebom@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'eduodoxavier@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'tati@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'marquinho@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'marcelino@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'hugoribeiro@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'reco@camarapraiagrande.sp.gov.br'	Lida: 02/08/2017 08:10
'pauloemilio@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'romulobrasil@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'vereadordelegadocomin@camarapraiagrande.sp.gov.br'	Lida: 02/08/2017 08:50
'isaiasmoses@camarapraiagrande.sp.gov.br'	
'imprensa@camarapraiagrande.sp.gov.br'	Lida: 01/08/2017 20:19

Destinatário

Ler

'informatica@camarapraiagrande.sp.gov.br'

Excelentíssimo Vereador,

Seguem, em anexo, Mensagem nº 27 e Projeto de Lei Complementar que trata da nomenclatura da (SEPROS).



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 125/17

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 019/17

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER

PARECER

Senhor Presidente:

Às quinze do dia dois de agosto de dois mil e dezessete, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da douta Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: **Altera a nomenclatura da Secretaria da Promoção Social (SEPROS) para Secretaria de Assistência Social (SEAS) e adota providencias correlatas.**

– O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Poder Executivo, por se tratar de matéria de gestão de órgãos administrativos vinculados diretamente àquele Poder.

O artigo 69 da Lei Organiza Municipal é assaz claro:

ARTIGO 49 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II - criação de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

A proposta apenas altera denominação de Secretaria Municipal, e promove as alterações na legislação que trata da estrutura administrativa da Prefeitura, visando exatamente substituir a nomenclatura antiga (Lei Complementar n.º 714/2015).



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Portanto, do ponto de vista legal e formal, a proposta não sofre quaisquer restrições, razão pela qual somos de parecer favorável à submissão do mesmo à deliberação colegiada.

QUORUM: MAIORIA ABSOLUTA.

MARCELINO SANTOS GOMES

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Materia : Projeto de Lei Complementar nº 19/2017

Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Altera a nomeclatura da Secretaria da Promoção Social (SEPROS) para Secretaria de Assistência Social (SEAS) e adota providências correlatas.

Reunião : 24º Sessão Ordinária

Data : 08/08/2017 - 12:34:42 às 12:35:17

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	12:34:46
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	12:34:52
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	12:34:45
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:34:45
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	12:34:48
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:34:46
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	12:34:50
9	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	12:34:46
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	12:35:09
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:34:48
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	12:34:51
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	12:34:48
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	12:34:48
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:34:52
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	12:34:53
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	12:34:54

Totais da Votação : SIM 16 NÃO 0 TOTAL 16

100,00% 0,00%

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei Complementar nº 19/2017 2ª votação
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Altera a nomeclatura da Secretaria da Promoção Social (SEPROS) para Secretaria de Assistência Social (SEAS) e adota providências correlatas.

Reunião : 7º Sessão Extraordinária

Data : 08/08/2017 - 13:02:23 às 13:02:43

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	13:02:27
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	13:02:28
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	13:02:28
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	13:02:28
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	13:02:30
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	13:02:28
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	13:02:27
9	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	13:02:28
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	13:02:29
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	13:02:26
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	13:02:29
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	13:02:29
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	13:02:30
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	13:02:27
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	13:02:36
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	13:02:29

Totais da Votação : SIM 16 NÃO 0 TOTAL 16
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2017

“Altera a nomenclatura da Secretaria de Promoção Social (SEPROS) para Secretaria de Assistência Social (SEAS) e adota providências correlatas”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º - A Secretaria de Promoção Social (SEPROS) passa a ser designada como Secretaria de Assistência Social (SEAS).

Art. 2º - Os artigos 2º e 33 ambos da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, com redação alterada pela Lei Complementar nº 726, de 16 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 735, de 08 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 739 de 03 de Julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande fica organizada pela instituição dos seguintes órgãos, com respectivas siglas:

- 1 - Gabinete do Prefeito (GP);
- 2 - Secretaria de Governo (SEG);
- 3 - Secretaria de Planejamento (SEPLAN)
- 4- Secretaria de Assuntos de Segurança Pública (SEASP);
- 5 - Secretaria de Administração (SEAD);
- 6 - Procuradoria-Geral do Município (PROGEM);
- 7 - Secretaria de Finanças (SEFIN);
- 8 - Secretaria de Assistência Social (SEAS);
- 9 - Secretaria de Educação (SEDUC);
- 10 - Secretaria de Saúde Pública (SESAP);
- 11 - Secretaria de Urbanismo (SEURB);
- 12 - Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) ;
- 13 - Secretaria de Obras Públicas (SEOP);



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

- 14 - Secretaria de Habitação (SEHAB);
- 15 - Secretaria de Serviços Urbanos (SESURB);
- 16 - Secretaria de Trânsito (SETRAN);
- 17 - Secretaria de Transportes (SETRANS);
- 18 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Trabalho (SEDETTRA);
- 19 - Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR);
- 20 - Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL)."

"Art. 33. Da Composição:

- 8.1 - Gabinete do Secretário de Assistência Social
- 8.1.1 - Divisão de Apoio;
- 8.1.2 - Divisão de Proteção Especial de Média Complexidade;
- 8.1.3 - Divisão de Proteção Social Básica;
- 8.1.4 - Divisão de Proteção Especial de Alta Complexidade;
- 8.1.5 – Divisão Administrativa;
- 8.1.5.1 – Seção de Controle Orçamentário;
- 8.1.5.2 – Seção de Almoxarifado;
- 8.1.5.3 – Seção de Manutenção;
- 8.1.5.4 – Seção de Compras;
- 8.2 - Departamento de Programas Especiais;"

Art. 3º A Seção X do CAPÍTULO II da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, com redação alterada pela Lei Complementar nº 726, de 16 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 735, de 08 de junho de 2017 e Lei Complementar nº 739 de 03 de Julho de 2017, passa a ser denominada de Seção X Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, autorizando a inserção das despesas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2018 a 2021 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2018.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA/BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 08 de Agosto de 2.017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 08 de Agosto de 2.017

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 08 de Agosto de 2.017.

OFÍCIO GPC-L Nº 145/17

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 18/2017 relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2017, de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 27/2017 e que “altera a nomenclatura da Secretaria de Promoção Social (SEPROS) para Secretaria de Assistência Social (SEAS) e adota providências correlatas”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Sétima Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

CÓPIA

Excelentíssima Senhora
MAURA LÍGIA COSTA RUSSO
DD. Prefeita, em exercício, da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RÉCEBIDO
10 / 08 / 17
<i>[Signature]</i>
Funcionário

Claudia Gardelli
RF 10583